

000426

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CONTRATO Nº. 033/2022.

Processo Administrativo nº 2021/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NÀ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de Setembro S/N Centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela a **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330, SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e de outro lado a empresa **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17, inscrição estadual nº 15.549.871-1, com sede a Rua Ouro, Jardim Araguaia, S/n, Conceição do Araguaia – PA, e-mail: eurocarlocadoracosta@gmail.com, neste ato representada por seu representante o **Sr. Dorival Costa Da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 850.561.202-78 e Registro Geral nº 5641841 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Ouro, Jardim Araguaia, S/n, Conceição do Araguaia – PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 2021/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NÀ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, conforme termo de referencia em anexo ao edital.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e trabalho do Município de conceição do Araguaia-PA.

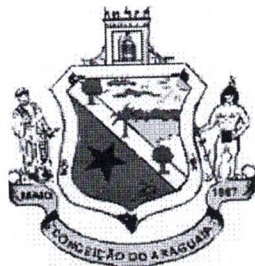
1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos serviços de locação dos veículos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos veículos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

PLSA

Dorival



000427

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da secretaria municipal de assistência social.

No exercício de 2022 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660

TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

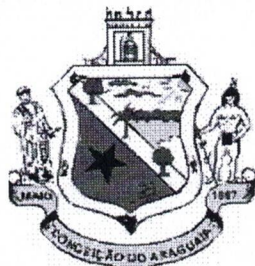
ITEM	QTD ESTIMADA	QTD. DE VEICULOS	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	365	01	Diarias	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima. 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2018, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Cras.	R\$ 476,00	R\$ 173.740,00

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela locação dos veículos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por item) **R\$ 173.740,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde

PLS

Daniel



000428

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado vencedor.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

3.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.4. O pagamento do preço pactuado será conforme solicitação e nota de empenho, devendo a contratada, encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.5. Serão considerados para efeito de pagamento das locações dos veículos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, certidão Municipal, certidão Federal e estadual bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.9. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

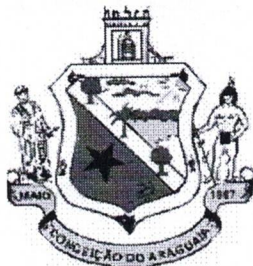
3.10. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

PLSE
Dorival



000429

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do processo licitatório e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

5.2. os veículos deverão ser entregues de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, conforme Edital Pregão Presencial - nº 005/2022- locação de veículos. Proc. - 2021/2022, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.1., Uma vez que a proponente CONTRATADA, já cumpriu todos os requisitos editalícios, o prazo previsto no item 5.2 não admite prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA.

6.1 O contratado deverá atender de forma imediata, conforme demandas e solicitações da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dos Cras Sul e Norte, do CCI, do Creas, da Unidade de Acolhimento, do Programa Bolsa Família e do Programa Primeira Infância.

6.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 30 de dezembro de 2022, deverão ser fornecidos na forma de diárias de locação mensal, de segunda a sexta-feira, ficando a contratada ciente que em casos de emergências em atendimentos fora do período de segunda a sexta-feira, a mesma será acionada imediatamente para que os serviços sejam executados e contabilizados.

6.3. Os objetos deste contrato deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

6.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

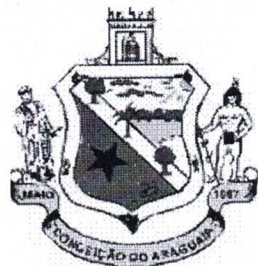
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor Sr. David Afonso Ribeiro Almeida e Suplente o Sr. Ederson Divino Tibolla. Designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho. Edital Pregão Presencial - nº 005/2022- Locação dos veículos. Proc. - 2021/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PLA
David



000430

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado se recusar ou não atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme convocação, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

10.1.1 Uma vez notificado de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, o contratado vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.2. Uma vez contratado, deverá o contratado vencedor iniciar imediatamente o serviço, de acordo com o especificado nas condições de atendimento neste Termo de Referência e ainda:

10.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

10.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.5. Zelar pelo perfeito serviço oferecido, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

10.1.7. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

10.1.9. Entregar os veículos locados todas as segundas feiras as 7 horas da manhã no pátio da Secretaria de Assistência Social e recolher todas as sextas feiras as 14 horas.

PLS

Dainal



000431

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.1.10. Realizar as manutenções nos veículos sempre que necessário, troca de pneus, troca de óleo e revisões em geral.

10.1.11. Manter sempre vigente seguro, licenciamento anual e IPVA.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

10.2.2. Convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta anexada ao presente termo;

10.2.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado vencedor;

10.2.4. Assegurar-se da boa condição dos serviços oferecidos, verificando sua qualidade;

10.2.5. Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado vencedor, inclusive quanto à continuidade do serviço oferecido que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não deva ser interrompido;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

10.2.7. Vistoriar e exigir apólice do seguro dos veículos locados sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista o CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PLSA

Daniel



000432

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta; e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano; Edital Pregão Eletrônico- nº 005/2022- Locação dos veículos. Proc. - 2021/2022
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Conceição do Araguaia-PA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

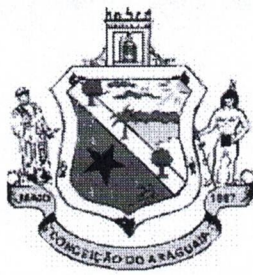
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na licitação implica plena aceitação dos termos e condições do contrato, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

PLSA

Daniel



000433

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. São partes integrantes deste termo:

15.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Conceição do Araguaia-PA, 06 de Abril de 2022.

PLA

PATRICIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho.

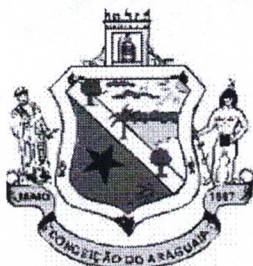
David Leste da Silva

COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ: 26.916.267/0001-17



Assinado de forma digital por JAIR LOPES
MARTINS:31855318253
Dados: 2022.05.02 08:04:33 -03'00'



000434

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

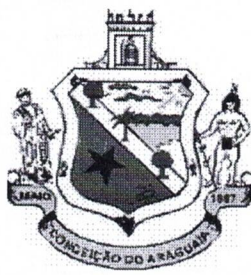
Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



000396

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CONTRATO Nº. 034/2022.

Processo Administrativo nº 2021/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de Setembro S/N Centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330, SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e de outro lado a empresa **CAMPOS & REIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.500.702/0001-37, inscrição Municipal nº 540945, com sede Av. Benedito Rocha, nº 870, Centro – Conceição do Araguaia - PA, e-mail: manavelcervicos@hotmail, neste ato representada por sua representante o **Sr. João Dias Cangussú**, brasileira, portador do CPF nº 048.965.722-20 e Registro Geral nº 42085450 SSP/PA, residente e domiciliado a Av. Benedito Rocha, nº 870, Centro – Conceição do Araguaia – PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 2021/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

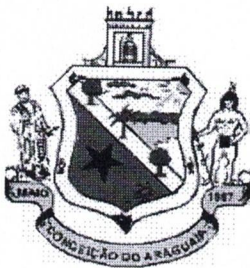
1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, conforme termo de referência em anexo ao edital.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos serviços de locação dos veículos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos veículos ofertados.

PLSA Cangussú



000397

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da secretaria municipal de assistência social.

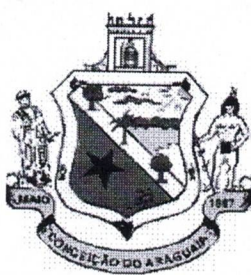
No exercício de 2022 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 33.90.39	Fonte: 01660

TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD. DE VEICULOS	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	365	01	Diarias	Veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, bicomcombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de Conservação e funcionamento para o Programa Primeiro Infancia.	R\$ 216,00	R\$ 78.840,00
02	365	01	Diarias	Veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2017, bicomcombustível,	R\$ 216,00	R\$ 78.840,00

PL 397 *Jaqueline*



000398

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

				motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de Conservação e funcionamento para o Programa Primeiro Infância.		
--	--	--	--	--	--	--

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela locação dos veículos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por Item) **R\$ 157.680,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado vencedor.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

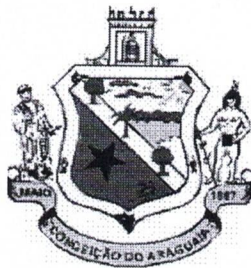
3.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.4. O pagamento do preço pactuado será conforme solicitação e nota de empenho, devendo a contratada, encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.5. Serão considerados para efeito de pagamento das locações dos veículos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

PLA *Janyon*



000399

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, certidão Municipal, certidão Federal e estadual bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.8. Os preços serão fixos e irredutíveis.

3.9. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.10. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

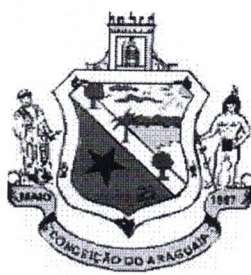
4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do processo licitatório e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os veículos deverão ser entregues de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, conforme Edital Pregão Presencial - nº 005/2022– locação de veículos. Proc. – 2021/2022, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PLA *[assinatura]*



000400

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.2.1., Uma vez que a proponente CONTRATADA, já cumpriu todos os requisitos editalícios, o prazo previsto no item 5.2 não admite prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA.

6.1 O contratado deverá atender de forma imediata, conforme demandas e solicitações da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dos Cras Sul e Norte, do CCI, do Creas, da Unidade de Acolhimento, do Programa Bolsa Família e do Programa Primeira Infância.

6.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 30 de dezembro de 2022, deverão ser fornecidos na forma de diárias de locação mensal, de segunda a sexta-feira, ficando a contratada ciente que em casos de emergências em atendimentos fora do período de segunda a sexta-feira, a mesma será acionada imediatamente para que os serviços sejam executados e contabilizados.

6.3. Os objetos deste contrato deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

6.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor Sr. David Afonso Ribeiro Almeida e Suplente o Sr. Ederson Divino Tibolla. Designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho. Edital Pregão Presencial - nº 005/2022 – Locação dos veículos. Proc. – 2021/2022.

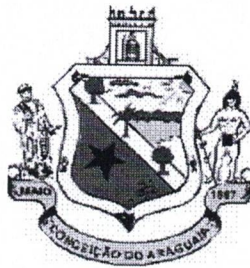
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

PLSA



000401

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado se recusar ou não atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme convocação, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

10.1.1 Uma vez notificado de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, o contratado vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.2. Uma vez contratado, deverá o contratado vencedor iniciar imediatamente o serviço, de acordo com o especificado nas condições de atendimento neste Termo de Referência e ainda:

10.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

10.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.5. Zelar pelo perfeito serviço oferecido, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

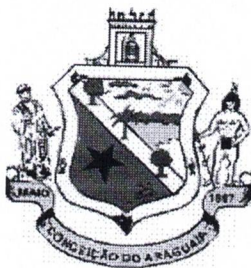
10.1.7. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

10.1.9. Entregar os veículos locados todas as segundas feiras as 7 horas da manhã no pátio da Secretaria de Assistência Social e recolher todas as sextas feiras as 14 horas.

10.1.10. Realizar as manutenções nos veículos sempre que necessário, troca de pneus, troca de óleo e revisões em geral.

PLA *Jouyrm*



000402

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.1.11. Manter sempre vigente seguro, licenciamento anual e IPVA.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

10.2.2. Convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta anexada ao presente termo;

10.2.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado vencedor;

10.2.4. Assegurar-se da boa condição dos serviços oferecidos, verificando sua qualidade;

10.2.5. Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado vencedor, inclusive quanto à continuidade do serviço oferecido que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não deva ser interrompido;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

10.2.7. Vistoriar e exigir apólice do seguro dos veículos locados sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

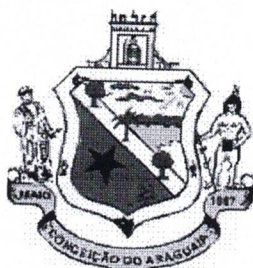
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista o CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

PIA *Jaqueline*



000403

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecedor até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecedor, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecedor, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta; e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecedor: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

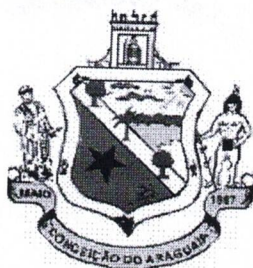
13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecedor, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecedor, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano; Edital Pregão Eletrônico- nº 005/2022- Locação dos veículos. Proc. - 2021/2022
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecedor: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PLA



000404

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.1 - O Município de Conceição do Araguaia-PA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na licitação implica plena aceitação dos termos e condições do contrato, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. São partes integrantes deste termo:

15.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

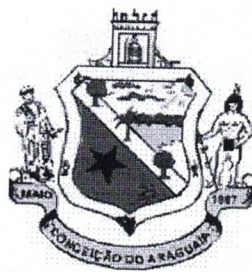
16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

PLSA *guyun*



000405

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Conceição do Araguaia-PA, 06 de Abril de 2022.

PLS

PATRICIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho.

José Luis Campos
CAMPOS & REIS LTDA - ME
CNPJ; 17.500.702/0001-37



Assinado de
forma digital por
JAIR LOPES
MARTINS:3185531
8253
Dados: 2022.05.02
08:06:15 -03'00'

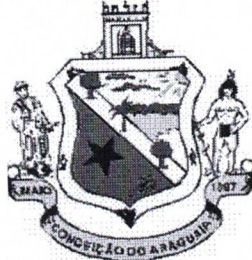
Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



000321

000324

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

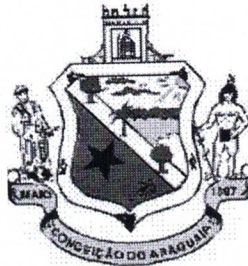
CONTRATO Nº 034/2022 SEGEPLAN
Processo Administrativo nº 1357/2022
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 1357/2022SEGEPLAN-
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, de outro lado a **D. GOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.346.144/0001-32, sediada na Rua Vereadora Virgolina Coelho nº 1229, Sala B, Qd.199 Lote 20, São Luiz II, cidade de Conceição do Araguaia-PA, Fone: Fone: (94) 3421-3539/ (94) 3421-3539, e-mail: autogoesacessorioslocacoes@hotmail.com, inscrição estadual 15.817.171-3, Inscrição Municipal nº 5403024, neste ato representada por representante o Sr. **Daniel Goes Sirqueira** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.593.162-18, RG: 8932150 PC/PA, residente e domiciliado na Av. Maranhão Lima, nº 3104 São Luiz 2, cidade de Conceição do Araguaia-PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;



000322

000325

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamneto e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1357/2022, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022-SEGEPLAN** e seus Anexos.

2.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 PRAZO DA ENTREGA

3.1.1 O prazo da presente contratação é para todo **exercício fiscal de 2022, a partir da Assinatura do Contrato até 30/12/2022**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

3.1.2 Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem, de Forma Imediata contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA

3.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: TV. Vereadora Virgolina Coelho, n 1145, São Luiz II, Cep: 68540-000 centro, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1 Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos



000323

000326

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

3.3.2 As locações serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato de contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

4.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

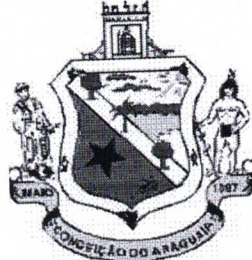
4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.7 A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS

EMPRESAS VENCEDORAS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

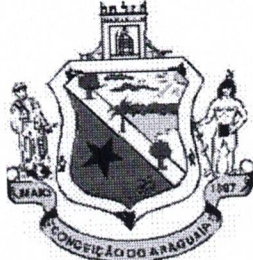


000324

000327

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Item	Qtd.	Qtd. de Veículos	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	365	01	Diária	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, Airbags frontais para motorista e passageiro, travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2020/2021, sem condutor, sem combustível. SEGEPLAN	R\$ 235,00	R\$ 85.775,00
02	365	01	Diária	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, Airbags frontais para motorista e passageiro, travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2020/2021, sem condutor, sem combustível. Segeplan-01	R\$ 235,00	R\$ 85.775,00
				Locação de Veículo tipo caminhonete, 4 x 2, cabine		



000325

000328

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

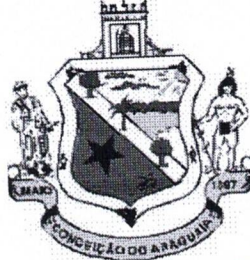
03	365	01	Diária	dupla, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano e modelo não inferior a 2020. Veículo movido a diesel, estrutura para conexão de reboque, potência mínima de 163 cv, câmbio de 6 (seis) marchas, Pneu AR 17. Características Gerais: Freios ABS, ar condicionado, Airbags, trava automática das portas, vidro elétrico, regulagem de retrovisores elétricos, direção assistida, controle de tração, faróis com regulagem de altura, volante com regulagem de altura, rádio, conexão USB, MP3, volante multifuncional, navegador GPS e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), sem combustível, sem condutor. Seguro Total para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente e manutenção geral. SEGEPLAN.	R\$ 550,00	R\$ 200.750,00
----	-----	----	--------	--	------------	----------------

5.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 372.300,00 (Trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,**
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes.



000326

000329

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO

7.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

7.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor do Fundo, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação liberto que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, não deve ser interrompida;

Fiscal o Sr. Florenço Braga de Sousa e Suplente o Sr. Laudemiro Pereira Luz Neto.

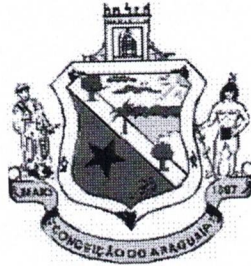
7.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 CONTRATADA obriga-se a:

Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Pará, em franquia mensal de quilometragem.

7.2.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no



000327

000330

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

7.2.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

7.2.4 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.5 Os veículos locados deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Saúde todos os dias às 6 horas e o seu recolhimento às 18 horas, salvo quando o mesmo estiver em viagem.

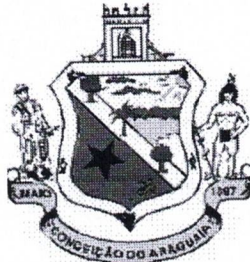
7.2.6 A CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos veículos conforme citado no item anterior, aos sábados, domingos e feriados. Em virtude do prédio onde funciona a garagem da SEMUS não ter espaço para abrigar os veículos locados, sendo assim, os mesmos ficarão na responsabilidade da mesma.

7.2.7 O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Gestão e Planejamento, porém outra despesa do veículo será por conta da Contratada.

7.2.8 O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

7.2.9 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN;

7.2.10 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.



000328

000331

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.5 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a). Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b). Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

9.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a). Advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;



000329

000332

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- b). Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).
- 9.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 9.4** caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Reger-se-á O presente CONTRATO, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2022SEGEPLAN e Processo Administrativo nº 1357/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

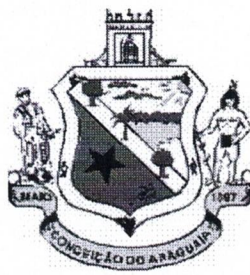
Conceição do Araguaia-PA 07 de Abril de 2022.



Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



Assinado de forma
digital por JAIR LOPES
MARTINS:3185531825
3
Dados: 2022.05.03
14:20:48 -03'00'



000~~3~~30

000333

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

D. GOES LTDA
CNPJ sob nº 45.346.144/0001-32



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU-PA

SEGUE VALORES PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO

PREZADOS SENHORES,

Nome da empresa: L C CUNHA SERVICOS DE HIGIENIZACAO EIRELI

CNPJ: 10.995.292/0001-01

Endereço: CJ PAAR AL. BOA VISTA QD 158 LT 14, N 14, SALA 02, PAAR< ANANINDEUA-PA

CEP: 67.143-750

Telefone: (91) 9 8371-0044

E-mail: cdanielcdanp@gmail.com

Dados Bancários: Banco Bradesco, Código 237, Agência 5587-5, Conta: 41883-8

Representante Legal: LUIZ CARLOS DA CUNHA PEREIRA

CPF: 430.386.382-34

RG/Órgão Emissor: 0162456857 DETRAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALORES
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE - CABINE DUPLA. Especificações: mínimo 200 CV, 4x4, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, veículo limpo, tanque cheio, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	12	Mês	R\$ 11.900,00
2	VEÍCULO PASSAGEIRO MOTOR FLEX, TIPO SEDAN (GASOLINA/ALCOOL). Especificações: 04 portas, com ar condicionado, capacidade do compartimento de carga igual ou maior do que 420 litros, pneu 175 raio 13 ou 14, altura do solo igual o maior que 135mm. No máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Conserto e manutenção, combustível e condutor por conta da Contratante.	12	Mês	R\$ 6.990,00



Ananindeua-Pa, 04 de maio de 2022

Luiz Carlos da Cunha Pereira
CPF: 430.386.382-34
Empresário



CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

3 de maio de 2022 08:42

Para: Leandro4884@hotmail.com

Bom dia Prezados,

Segue termo de referência para realização de pesquisa de mercado.

Desde já agradeço

Atenciosamente



TERMO DE REFERENCIA.doc

172K



CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO

1 mensagem

CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

2 de maio de 2022 12:55

Para: Araujofonseca2013@gmail.com

Bom dia Prezados,

Segue termo de referência para realização de pesquisa de mercado.

Desde já agradeço

Atenciosamente



TERMO DE REFERENCIA.doc

172K



CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO

1 mensagem

CAMARA VISEU <camaradeviseu.cpl@gmail.com>

2 de maio de 2022 16:52

Para: novaveiculos.stm@gmail.com

Boa tarde Prezados,

Segue termo de referência para realização de pesquisa de mercado.

Desde já agradeço

Atenciosamente



TERMO DE REFERENCIA.doc

172K